



41

C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
G A B I N E T E D O S V E R E A D O R E S D O P C P

Exmo. Sr.
Dr. Fernando Medina
Presidente da Câmara Municipal de Lisboa

REQUERIMENTO

A prevenção do ruído e o controlo da poluição sonora visando a salvaguarda da saúde humana e o bem-estar das populações constitui uma tarefa fundamental do Estado.

De acordo com o disposto no artigo 4º do Decreto-Lei nº. 9/2017, de 17 de Janeiro, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, compete, entre outras entidades, às Autarquias Locais, promover as medidas de carácter administrativo e técnicas adequadas à prevenção e controlo da poluição sonora, nos limites da Lei e no respeito do interesse público e dos direitos dos cidadãos.

A Câmara Municipal de Lisboa deve adoptar as medidas adequadas para o controlo e minimização dos incómodos causados pelo ruído resultantes de quaisquer actividades.

O exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante a emissão especial de ruído a emitir pelo Município.

Os Vereadores do PCP tiveram conhecimento de diversas reclamações relativas ao ruído existente na Cidade de Lisboa e à forma como a emissão das licenças especiais de ruído está a ser processada.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
G A B I N E T E D O S V E R E A D O R E S D O P C P

De acordo com a informação disponibilizada têm sido outorgadas licenças especiais em grande número, tornando esta prática uma regra e não a exceção prevista no Regulamento Geral do Ruído e. que só deverá ser emitida em casos excepcionais e devidamente fundamentados.

Assim, os Vereadores do PCP na Câmara Municipal de Lisboa, nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, bem como ao abrigo do disposto no art.º 4º do Decreto-Lei nº 24/98 de 26 de Maio, vêm requerer a V. Ex.^a. que se digne a prestar todas as informações pertinentes, atinentes ao:

1-- Número de licenças especiais de ruído emitidas no ano de 2018 e 2019, pela Câmara Municipal de Lisboa.

2— A identificação das actividades fonte de ruído e natureza das mesmas, discriminando obras e outras actividades, localização, data de início e termo das actividades, horários e as razões que justificaram a realização daquelas actividades nos locais e horas em questão e medidas de prevenção previstas?

Lisboa, 11 de Julho de 2019.

Os Vereadores do PCP


João Ferreira


Ana Jara